



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Unidade Requisitante: Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa capacitada, para ministrar Curso de Formação de Agentes de Trânsito, em atendimento ao art. 5º, Inciso VI, da Lei 13.022 e da Portaria nº 966/2022 do SENATRAN, visando assim atender demandas da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, em seu Anexo I, o Agente de Trânsito é a pessoa “credenciada pela Autoridade de Trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento”. E ainda, o Art. 24, inciso VI, do mesmo Código, define como função do Agente de Trânsito: “executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.” Considerando o trânsito em geral como um elemento básico da mobilidade urbana e conceituando-o como um compartilhamento de espaço, (área que as pessoas dividem com o intuito de se locomoverem) levamos em consideração que o Agente da Autoridade de Trânsito é responsável por diversos aspectos em relação ao trânsito, como: fiscalizar, orientar o tráfego e a segurança dos pedestres nas vias, auxiliar na circulação de carros e pedestres, dar suporte em caso de acidentes, sinalizar desvios em caso de obras em vias, realizar bloqueios e direcionamentos



temporários quando semáforos estão em manutenção, além de realizar palestras e atividades educativas.

Pensando em formar e aprimorar o conhecimento dos Agentes da Autoridade de Trânsito o SENATRAN, dispõe sobre Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), através da Portaria 966/2022. Em face ao exposto, aliando, portanto, a necessidade de absorção de conhecimentos pelos Agentes de Trânsito no que tange à fiscalização, operação e da melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos munícipes, e em atendimento as exigências da Portaria do SENATRAN, busca-se fornecer uma capacitação adequada para todos os agentes da autoridade de trânsito do Município de Santa Isabel, melhorando assim seus desempenhos profissionais a partir do desenvolvimento de habilidades comportamentais adequadas, estimulando o desenvolvimento ético profissional, oportunizando conhecimentos sobre as Legislações de Trânsito Brasileiras vigentes, além de oferecer ferramentas para que saibam agir de forma adequada durante a fiscalização e abordagens. O Departamento busca oferecer curso de formação, com o objetivo de capacitar seus agentes de trânsito para o desempenho de suas atividades, pois entende que a fiscalização é essencial para um trânsito mais seguro, bem como a Legislação de Trânsito muda constantemente e os agentes precisam acompanhar essas alterações. O curso de formação (capacitação) será dividido em módulos, tendo como carga horária 200 (duzentas) horas/aula, conforme previsto pelo SENATRAN, de forma remota, divididas em:

- Curso de Formação (capacitação):

- a) 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);
- b) 20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);
- c) 48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);
- d) 08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);
- e) 12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);



- f) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente);
- g) 08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);
- h) 16 (dezesesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito); e
- i) 40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	09	SERV	140.001.0020	CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, CARGA HORÁRIA 200 (DUZENTAS) HORAS, CONFORME DISPÕE A PORTARIA Nº 966/2022

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Demais documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com o objeto a ser adquirido/executado, inclusive o previsto no artigo 30, IV, da Lei Federal 14.133/21 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deste objeto deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a data de início para liberação da plataforma de acesso as aulas, com a disponibilidade de Login e senha para cada participante do Curso de Formação (capacitação).

O prazo de início dos serviços serão de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.



Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, devendo a empresa contratada executar diretamente todas as atividades previstas.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, cada parte fiel responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

. Responsável pela demanda: Sergio Roberto

. Cargo: Diretor do Depto de Trânsito e Mobilidade Urbana

7. PAGAMENTO:

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2023, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

Se houver pagamento nos moldes do Termo de Convênio, informar detalhadamente a previsão dos futuros pagamentos.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de referência em consonância com a Portaria nº 966/2022 do SENATRAN; - Fornecer acesso ao link da plataforma das aulas em formato EAD (aulas gravadas), de forma clara e objetiva, contabilizando as horas/aulas dos colaboradores, bem como atividades relacionadas aos módulos;

- Disponibilizar materiais e suporte técnico quando necessário para que os agentes de trânsito possam realizar esclarecimentos quanto a dúvidas que venham a surgir no decorrer da capacitação;

- Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço tais como: Impostos, transportes, estadia, comida, encargos sociais, trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros, materiais didáticos, apostilas, Código de Trânsito Brasileiro, bem como outros necessários para realização do curso serão de responsabilidade da CONTRATADA;

- Realizar e concluir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo;

- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e



respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A CONTRATADA deverá fornecer canais de comunicação de atendimento e apoio aos colaboradores do curso de capacitação através de meios de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp, chat, etc.) sempre que solicitado;

- A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações sem prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE;

- a CONTRATADA deverá dar ciência à Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Santa Isabel acerca do aproveitamento dos participantes após a aplicação de testes de conhecimento de cada módulo;

- Fornecer certificado assinado pela CONTRATADA, de participação e aproveitamento no curso aos colaboradores que atingiram a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), e a nota mínima exigida igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada módulo;

- Caso o colaborador não tenha alcançado a nota mínima exigida igual ou superior a 70% (setenta por cento) e ter sido reprovado ao final do módulo, deverá ser disponibilizado novamente permissão para realizar a prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso e sem custos a CONTRATANTE;

- As disciplinas deverão ser ministradas por professores/instrutores contratados pela empresa, todos com capacidades técnicas de acordo ao interesse da administração local.

- Conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação que deu origem à contratação;



- Disponibilizar profissionais, em número compatível, de tal forma que os serviços sejam realizados de forma a atender, tecnicamente, o conteúdo programático.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Fornecer local e infraestrutura para realização do curso;

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Fornecer, à CONTRATADA, informações suficientes para execução dos serviços;

- Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

- Receber os serviços, nos termos de legislação vigente; preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, de acordo com este Termo; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha 2026:	637
Unidade Orçamentária:	01.14.00
Unidade Executora:	01.14.08
Função / Sub Função:	06.183
Programa:	0135
Ação	2778
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00
DR:	01.110.0000

13. MEDIÇÃO:

Após o recebimento da Nota Fiscal referente aos serviços executados, a Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, realizará a medição dos serviços dentro do prazo previsto para o pagamento e encaminhará ao setor responsável.

Santa Isabel/SP, 08 de junho de 2026.

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Municipal